



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO D.O. - EM NOTÍCIAS
EM, 26 de Setembro de 2009

DECRETO Nº 8.470, DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

"RECONHECE A INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 793/2009 E DETERMINA QUE OS ÓRGÃOS E AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SE ABSTENHAM DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO TENDENTE A DAR CUMPRIMENTO AO REFERIDO ATO NORMATIVO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a legislação municipal em vigor;

CONSIDERANDO a supremacia da Constituição da República Federativa do Brasil e o dever imposto ao Chefe do Poder Executivo de aplicá-la e defendê-la;

CONSIDERANDO a flagrante inconstitucionalidade do Decreto Legislativo nº 793/2009, conforme fundamentado no parecer RTS 10/09 da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu, constante dos autos do processo administrativo nº 2009/160997;

CONSIDERANDO a evidente violação ao princípio da separação dos poderes encartado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, no âmbito da Administração Pública municipal, a inconstitucionalidade do Decreto Legislativo nº 793/2009 proveniente da Câmara Municipal de Nova Iguaçu.

Art. 2º. Permanece em pleno vigor o Decreto nº 8398, de 13 de julho de 2009.

Art. 3º. Fica vedada a prática por parte dos órgãos e agentes públicos municipais de qualquer ato tendente a dar cumprimento ao ato normativo referido no art. 1º do presente Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Decreto ensejarão aos agentes infratores a aplicação das penalidades previstas na legislação municipal em vigor.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 25 de setembro de 2009.

(Regulatório) Ver
Decreto
nº 793/2009

* Revogado pelo
Decreto 8598/10